

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DLP - CInt**

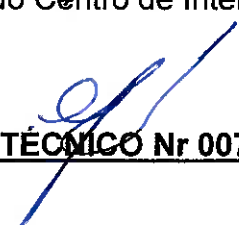
EM 24/03/2025.

Do: Chefe do CInt

Ao: Sr Pregoeiro

1. ENCAMINHAMENTO.
2. Encaminho-lhe o presente para os demais trâmites.

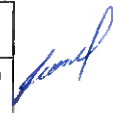

CRISTIANO LIMA DE SOUZA – MAJ PM
Chefe do Centro de Intendência


PARECER TÉCNICO Nr 007/SRD/2025

Aos dezesete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, às 14 horas, reuniu-se a Comissão de Análise e Parecer Técnico, nomeada no Boletim Interno nº 0035 de 16 de setembro de 2024, constituída pelos seguintes membros: MAJ PM CRISTIANO LIMA DE SOUZA ID 2688930, Presidente, 2º SGT PM KARIN MARMITT ID 2523442, e SD PM LEONEL DIRLEI GUIMARÃES CORRÊA ID 2691418, SD PM MATEUS GARCIA BRANDÃO, ID 3157997, Membros, para analisar e avaliar a amostra e a proposta comercial de aquisição de equipamentos de proteção e segurança e vestuário/uniformes para a Brigada Militar, referente às Empresas vencedoras do PE nº 526/2024, de que trata o processo PROA 24/1300-0004877-0

I - QUADRO DA EMPRESA E DO ITEM COTADO

EMPRESA	LOTE	ITEM
JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA	01	ARMÁRIO-GUARDA-ROUPA - AÇO - CINZA - 02 PORTAS - 2.000,00MMX970,00MMX500,00MM



II - PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS

Foi avaliada a proposta comercial e analisado a amostra da seguinte empresa licitante:



Lote 01 – Empresa JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDADo item cotado:

A licitante apresentou a **amostra** para o item que cotou.

Da Análise:**a) Proposta**

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra foi apresentada, **não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo ressalvas** por parte desta comissão.

III - QUADRO RESUMO DA ANÁLISE REALIZADA

EMPRESA	LOTE	AMOSTRA/PROPOSTA
JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA	01	REPROVADA

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão reuniu-se para realizar a avaliação da proposta e análise da amostra fornecida pela empresa vencedora de um dos (01) lotes do PE nº 526/2024. Com base na análise da amostra e laudos, a comissão decidiu considerar, quanto aos fins a que se propôs: **Lote 01 – Empresa JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA**, que foi **REPROVADA** no item que cotou. O Edital prevê na descrição, no item 5 [...A PINTURA DE ACABAMENTO DEVE SER FEITA COM TINTA EPOXI, NA COR CINZA, APLICADA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO...], **porém, todos os parafuso, arruelas e uma peça do sistema de trancamento da amostra apresentada, não foram pintadas, e foi constatado que no dia da entrega, peças da parte interna do sistema de trancamento, tinham sido retocadas com tinta divergente da solicitada, estando em desacordo com o edital**; no item 6 da descrição prevê [...B. DEVE SER APLICADA SOLDA DE ACABAMENTO NAS PEÇAS, APÓS MOLDAGEM DAS MESMAS...], **porém, a amostra enviada, apresentou soldas sem acabamento, estando em desacordo**; o Edital prevê na descrição, figura 1 – Vista frontal e lateral do armário, do Anexo “A” – Desenhos demonstrativos do armário de aço o qual mostra o *layout* do armário, **prevê 6 venezianas, sendo que na amostra apresentada o *layout* das venezianas de ventilação do armário possui 8 venezianas, estando em desacordo**; o Edital prevê na descrição, figura 2 – Dimensões do armário (medidas em mm), do Anexo “A” –

Desenhos demonstrativos do armário de aço: o qual mostra o *layout* do armário, **onde mostra o layout do porta toalha, sendo que na amostra apresentada o layout do porta toalha do armário, esta divergente do solicitado na figura 2, estando em desacordo**; o Edital prevê na descrição, figura 3 – Vista do armário desmontado, do Anexo “A” – Desenhos demonstrativos do armário de aço: o qual mostra o *layout* do armário, **onde prevê o posicionamento das venezianas de ventilação do armário em relação ao porta cinto e porta tênis, sendo que na amostra apresentada o posicionamento das venezianas de ventilação divergem do solicitado na figura 2, estando em desacordo**; o Edital prevê na descrição, figura 5 – Vista da parte inferior do piso do armário (medidas em mm), do Anexo “A” – Desenhos demonstrativos do armário de aço: o qual mostra o *layout* do armário, **onde prevê a largura da borda de 25 mm, sendo que a largura da borda da amostra apresentada possui 20 mm, estando em desacordo com a tabela de tolerâncias de medidas para produtos acabados constante no Anexo “B” – Controle de qualidade armário de aço do edital**; na figura 11 – Porta do armário (medidas em mm), do Anexo “A” – Desenhos demonstrativos do armário de aço, prevê: a distância das dobradiças da porta 100mm, 845mm e 100mm, **sendo que a amostra apresenta 95mm, 840mm e 148mm respectivamente, estando a ultima medida em desacordo com a tabela de tolerâncias de medidas para produtos acabados constante no Anexo “B” – Controle de qualidade armário de aço do edital**; na figura 11 – Porta do armário (medidas em mm), do Anexo “A” – Desenhos demonstrativos do armário de aço, prevê: que o posicionamento das venezianas de ventilação (inferiores) a 200mm da base da porta, **sendo que a amostra apresenta o posicionamento das venezianas de ventilação a 193mm da porta, estando em desacordo com a tabela de tolerâncias de medidas para produtos acabados constante no Anexo “B” – Controle de qualidade armário de aço do edital**; na figura 11 – Porta do armário (medidas em mm), do Anexo “A” – Desenhos demonstrativos do armário de aço, prevê: as medidas do porta etiqueta com largura de 70 mm e altura de 50 mm, **sendo que a amostra apresenta o porta etiqueta com 102 mm de largura e 70 mm altura, estando em desacordo com a tabela de tolerâncias de medidas para produtos acabados constante no Anexo “B” – Controle de qualidade armário de aço do edital**; na figura 20 – Cabideiro (medidas em mm) do Anexo “A” – Desenhos demonstrativos do armário de aço, prevê que cada cabideiro deve ter 448mm de comprimento **sendo que na amostra apresentada o cabideiro possui 480mm de comprimento, estando em desacordo com a tabela de tolerâncias de medidas para produtos acabados constante no Anexo “B” – Controle de qualidade armário de aço do edital**; na figura 20 – Cabideiro (medidas em mm) do Anexo “A” – Desenhos demonstrativos do armário de aço, prevê que a base do cabideiro deve ter 45mm de comprimento **sendo que na amostra apresentada a base do cabideiro possui 50mm de comprimento, estando em desacordo com a tabela de tolerâncias de medidas para produtos acabados constante no Anexo “B” – Controle de qualidade armário de aço do edital**; a figura 21 – Porta Cinto (medidas em mm), do Anexo “A” – Desenhos demonstrativos do armário de aço, prevê as medidas do porta cinto, **sendo que a amostra apresenta medidas divergentes, estando em desacordo com o edital**; Além das

inconsistências acima exposta a comissão constatou que um parafuso da amostra apresentada estava sem a polca e alguns parafusos com polcas frouxas; E como nada mais havia a tratar, às quinze horas e dez minutos, da mesma data, deu-se por findo os trabalhos da comissão, do que para constar, lavrou-se o presente parecer técnico que segue por todos assinado.



CRISTIANO LIMA DE SOUZA – MAJ PM
Presidente



KARIN MARMITT – 2º SGT PM
1º Membro



LEONEL DIRLEI GUIMARÃES CORRÊA – Sd PM
2º Membro



MATEUS GARCIA BRANDÃO – SD PM
3º Membro